



MPC/RR

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2016



RECIBO
Prestação de Contas de Gestão
Relatório de Gestão
(Item 6, Anexo I, parte A da IN Nº 005/20114/TCERR-PLENO)

Nº da Remessa (Cód. controle): 000831

Cod. Hash: 59d4555c0b26b31ea0fa5a9af212dbbc

[Ano de Referência: 2016 enviada em: 29/03/2017 às 13:34:14].

Trata-se da 1ª versão do arquivo encaminhado pelo responsável: Diogo Novaes Fortes , CPF: 805.584.451-87.

Ministério Público de Contas

Boa Vista, 29/03/2017.



RECIBO
Prestação de Contas de Gestão
Relatório de Gestão
(Item 6, Anexo I, parte A da IN N^o 005/20114/TCERR-PLENO)

N^o da Remessa (Cód. controle): 000832

Cod. Hash: 69c0a39538478bc083579048f8ae9fa2

[Ano de Referência: 2016 enviada em: 29/03/2017 às 13:34:15].

Trata-se da 1^a versão do arquivo encaminhado pelo responsável: Diogo Novaes Fortes , CPF: 805.584.451-87.

Ministério Público de Contas

Boa Vista, 29/03/2017.



RECIBO

Prestação de Contas de Gestão

Relatório de Gestão
(Item 6, Anexo I, parte A da IN Nº 005/20114/TCERR-PLENO)

Nº da Remessa (Cód. controle): 000833

Cod. Hash: fc91128b8de929d0310cf8ac1446ffc9

[Ano de Referência: 2016 enviada em: 29/03/2017 às 13:34:15].

Trata-se da 1ª versão do arquivo encaminhado pelo responsável: Diogo Novaes Fortes , CPF: 805.584.451-87.

Ministério Público de Contas

Boa Vista, 29/03/2017.



Relatório de Gestão do exercício de 2016.

Ministério Público de Contas
do Estado de Roraima.

Relatório de Gestão do exercício de 2016 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como parte da prestação de contas de gestão anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 005/2014/ TCERR – PLENO.

UNIDADE CONSOLIDADORA: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR
UNIDADE CONSOLIDADA: Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento do Ministério Público de Contas



Sumário

ANEXO III	08
PARTE GERAL	08
1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO	08
1.1 Identificação da Unidade Jurisdicionada	08
1.1.1 Relatório de gestão individual	08
1.1.2 Relatório de gestão consolidado	08
1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade	09
1.3 Organograma Funcional	12
1.4 Macroprocessos Finalístico	14
1.5 Macroprocessos de Apoio	16
1.6 Principais Parceiros	17
2 PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS	18
2.1 Planejamento da Unidade	18
2.2 Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados	19
2.3 Informações sobre Outros Resultados Gerados pela Gestão, contextualizando tais Resultados em relação aos Objetivos Estratégicos da Unidade	19
2.4 Planejamento da Unidade	20
2.5 Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados	22
2.5.1 Programa temático	22
2.5.1.1 Análise situacional	23
2.5.2 Objetivo	23
2.5.2.1 Análise situacional	24
2.5.3 Ações	25
2.5.3.1 Ações – Orçamento fiscal e da seguridade social - OFSS	25
2.5.3.2 Ações/Subtítulos - OFSS	26
2.5.3.3 Ações não previstas na LOA 20.. (exercício atual) – Restos a pagar não processados - OFSS	26
2.5.3.4 Ações - Orçamento de investimento - OI	26
2.5.3.5 Análise situacional	27
2.6 Informações sobre Outros Resultados da Gestão	27
3 ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO	28
3.1 Estrutura de Governança	28
3.2 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos	29
3.3 Remuneração dos Administradores	30
3.3.1 Política de remuneração dos membros da diretoria estatutária e dos conselhos de administração e fiscal	30
3.3.2 Demonstrativo da remuneração mensal de membros de conselhos	30
3.3.3 Demonstrativo sintético da remuneração de membros de diretoria e de conselhos	31
3.3.4 Demonstrativo da remuneração variável dos administradores	31
3.4 Sistema de Correição	31
3.5 Indicadores para Monitoramento e Avaliação do Modelo de Governança e Efetividade dos Controles Internos	31
4 TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	32
4.1 Execução das Despesas	32
4.1.1 Programação	32
4.1.1.1 Análise crítica	33
4.1.2 Realização da despesa	33
4.1.2.1 Despesas totais por modalidade de contratação	33
4.1.2.2 Despesas por grupo e elemento de despesa	35
4.1.2.3 Análise crítica da realização da despesa	37
4.2 Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos Orçamentários ou Recursos Financeiros	37
4.2.1 Análise crítica	37
4.3 Movimentação e os Saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	37
4.3.1 Análise crítica	37
4.4 Transferências de Recursos	38
4.4.1 Convênios e termos de cooperação	38



4.4.1.2 Quantidade e instrumentos de transferências celebrados e valores repassados nos três últimos exercícios	38
4.4.1.3 Controle de formalização de convênios	38
4.4.1.4 Informações sobre a prestação de contas relativas aos convênios e termos de cooperação	38
4.4.1.5 Informações sobre a análise das prestações de contas de convênios	38
4.4.1.6 Análise crítica	38
4.4.2 Suprimento de fundos	38
4.4.2.1 Prestação de contas	38
4.4.2.2 Análise crítica	38
4.5 Diárias	39
4.6 Renúncias de Receitas sob a Gestão da UJ	64
4.6.1 Benefícios financeiros e creditícios	64
4.6.1.1 Benefícios financeiros e creditícios – Quantificação	64
4.6.2 Renúncias tributárias	64
4.6.2.1 Renúncias tributárias sob gestão ou estimadas e quantificadas pela UJ - Identificação	64
4.6.2.2 Valores renunciados e contrapartida	64
4.6.2.3 Valores renunciados por tributo e gasto tributário	64
4.6.2.4 Contribuintes beneficiados pela renúncia	64
4.6.2.5 Beneficiários da contrapartida da renúncia tributária	65
5 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS	66
5.1 Estrutura de Pessoal da Unidade	66
5.1.1 Demonstração da força de trabalho à disposição da unidade jurisdicionada	66
5.1.1.1 Lotação	66
5.1.1.2 Situações que reduzem a força de trabalho da unidade jurisdicionada	66
5.1.2 Qualificação da força de trabalho	67
5.1.2.1 Estrutura de cargos e de funções	67
5.1.2.2 Qualificação do quadro de pessoal da unidade jurisdicionada por faixa etária	67
5.1.2.3 Qualificação do quadro de pessoal da unidade jurisdicionada por nível de escolaridade	69
5.1.3 Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas	69
5.1.3.1 Classificação do quadro de servidores inativos da unidade jurisdicionada	69
5.1.3.2 Demonstração das origens das pensões pagas pela unidade jurisdicionada	69
5.1.4 Acumulação indevida de cargos, funções e empregos públicos	69
5.1.4.1 Providências adotadas nos casos de acumulação indevida de cargos, funções e empregos públicos	70
5.1.5 Indicadores gerenciais sobre recursos humanos	70
5.2 Terceirização de Mão de Obra Empregada e Contratação de Estagiários	70
5.2.1 Informações sobre terceirização de cargos e atividades do plano de cargos do órgão	70
5.2.2 Autorizações expedidas para realização de concursos públicos para substituição de terceirizados	71
5.2.3 Informações sobre a contratação de serviços de limpeza, higiene e vigilância pela UJ	71
5.2.4 Informações sobre locação de mão de obra para atividades não abrangidas pelo plano de cargos do órgão	72
5.2.5 Análise crítica dos itens 5.2.3 e 5.2.4	72
5.2.6 Composição do quadro de estagiários	72
6 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	73
6.1 Imobiliário	73
6.1.1 Informações gerais requeridas	73
6.1.2 Imóveis que estejam sob a responsabilidade da unidade, contemplando:	73
6.1.3 Imóveis locados de terceiros, destacando:	73
6.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário	73
6.2.1 Distribuição espacial dos bens imóveis de uso especial	73
6.2.2 Discriminação dos bens imóveis sob a responsabilidade da UJ, exceto imóvel funcional	73
6.2.3 Discriminação de imóveis funcionais do Estado/Município sob responsabilidade da UJ	74
6.2.4 Distribuição espacial dos bens imóveis locados de terceiros	74
6.3 Mobiliário	75
6.3.1 Gestão da frota de veículos próprios e contratados de terceiros	75



6.3.1.1 Frota de veículos automotores de propriedade da unidade jurisdicionada	75
6.3.1.2 Frota de eículos automotores a serviço da UJ, mas contratada de terceiros	76
6.3.2 Veículo de representação.....	76
7 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO.....	78
7.1 Gestão da Tecnologia da Informação (TI).....	78
7.1.1 Gestão da tecnologia da informação - TI.....	78
7.1.2 Análise crítica	79
8 CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS.....	80
8.1 Tratamento de Deliberações Exaradas em Acórdão do TCE/RR	80
8.1.1 Deliberações do TCE/RR atendidas no exercício	80
8.1.2 Deliberações do TCE/RR pendentes de atendimento ao final do exercício	80
8.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno - OCI	80
8.2.1 Recomendações do órgão de controle interno atendidas no exercício	80
8.2.2 Recomendações do OCI pendentes de atendimento ao final do exercício	81
8.3 Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna.....	81
8.4 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário.....	82
9 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	83
10 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	87
10.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.....	87
10.2 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis	87
10.2.1 Declaração plena.....	87
10.2.2 Declaração com ressalva	87
10.3 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008 e suas alterações.....	87
10.4 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas exigidas pela Lei nº 6.404/1976.....	88
10.5 Composição Acionária das Empresas Estatais.....	88
10.5.1 Composição cionária do capital social como investida.....	88
10.5.2 Composição acionária da UJ como investidora	88
10.6 Relatório de Auditoria Independente	88
11 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	89
11.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ.....	89



Lista de Figuras

Figura I - Organograma Funcional Do MPC.....	11
Figura II - Descrição De Função	12
Figura III - Macro Processo De Apoio	15
Figura IV - Funções Institucionais Do Ministério Público De Contas	9
Figura V – Instrumentos De Divulgação E Transparência Do MPC/RR	79



INTRODUÇÃO

A elaboração do documento norteou-se pelas diretrizes e normas de organização e apresentação de relatórios e de peças complementares integrantes dos processos de contas da Administração Pública, através da Instrução Normativa nº 005/2014 TCERR - PLENO, de 18 de dezembro de 2014

Este Relatório de Gestão integra a Prestação de Contas Anual do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, exercício de 2016. Apresenta a síntese dos resultados das ações empreendidas pelo MPC no esforço de melhor cumprir suas competências constitucionais e legais como órgão de controle externo, bem como demonstrar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros colocados à sua disposição.

As informações estão estruturadas, por item, nos termos do Anexo III da nº 005/2014 TCERR – PLENO. As figuras, quadros e tabelas estão numerados sequencialmente na ordem em que aparecem no texto. Alguns dos quadros não foram apresentados no Relatório, por tratarem de situações não ocorridas no exercício ou que não se aplicam ao MPC. Na introdução do respectivo capítulo, será noticiada a supressão. As informações financeiras e orçamentárias abrangem programas e ações desenvolvidos no exercício, contemplando, entre outros, os demonstrativos da execução dos orçamentos fiscal, com realce para os principais aspectos e contas que compõem os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como a Demonstração das Variações Patrimoniais e a Composição das Disponibilidades Financeiras. Aos itens sem conteúdo declarado ou sem aplicação à realidade da instituição foram dadas, ainda, as respectivas justificativas para sua não abrangência.

Consoante a Instrução Normativa nº 005/2014 TCERR - PLENO anexo III, item 1.1.1 o MPC não apresentou de forma individual, por advento da instituição do Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – FMAMPC/RR.

Em relação ao quadro 2.5.3.2, não há conteúdo a ser declarado, tendo em vista que o MPC é responsável integralmente pela ação. Já com relação ao quadro 2.5.3.3 o MPC não apresentou valores inscritos em Restos a pagar no referido exercício.

Em relação ao item 3.3, o MPC não tem renumeração dos administradores, ficando impossibilitado de apresentar o item 3.3.1 e os quadros 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4. Já quanto ao item 3.4 não há conteúdo a ser declarado pois o MPC não dispõe de sistema de correção, tampouco



indicadores para monitoramento e avaliação do modelo de governança e efetividade dos controles internos que deveria ser declarado no item 3.5.

Para o quadro 4.2, não há conteúdo a ser declarado, pois não houve reconhecimento de passivos no ano em referência. Assim como para o item 4.4 que trata das transferências de recursos e os seus subitens, e o item 4.6 e seus subitens por não haver renúncia de receitas.

Quanto ao item 5.1.3 o MPC não tem em seu quadro servidores inativos e pensionistas, ficando impossibilitado de declarar também o quadro 5.1.3.2 que trata de pensões. Já com relação ao item 5.1.4.1 acumulação indevida de cargos não há informações a respeito.

Os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.4, não se aplicam à realidade da unidade, pois o MPC não dispõe de terceirização de cargos, concurso público para substituição de terceirização de cargos e locação de mão de obras, respectivamente.

Os itens 6.2.1 e 6.2.2 e 6.2.3 não se aplicam ao Ministério Público de Contas por não possuir sob sua responsabilidade: Bens imóveis de uso especial, Imóveis funcionais e Funcionais do Estado/Município, respectivamente. Ainda no patrimônio, item 6.3.1.2 e 6.3.2 o MPC não tem veículos contratado de terceiros a serviço do órgão e veículos de representação.

Quanto aos itens 8.1.1, 8.1.2 não há informações, pois durante o exercício de 2016 não foi identificada nenhuma deliberação do TCE.

Nos itens 10.5, 10.5.1 e 10.5.2 não há informações sobre a composição acionária, pois o Órgão não trata de empresa estatal. Quanto ao item 10.6 o MPC não teve no exercício de 2016 Auditoria Independente.



PARTE GERAL

1 – IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO

Os elementos identificadores do Ministério Público de Contas, como unidade jurisdicionada, estão descritos abaixo, sob a forma de Relatório de Gestão Consolidado, como detalhado a seguir.

- Identificação da Unidade Jurisdicionada

Quadro 1.1.1 - Relatório de Gestão Individual

Não se aplica ao órgão.

Relatório de Gestão Consolidado

O relatório de gestão Consolidado contém os elementos identificadores completos do órgão, as normas relacionadas à sua constituição e à gestão, conforme apresentado no Quadro A.1.1.2 abaixo, que se descreve a seguir.

Quadro 1.1.2 - Relatório de Gestão Consolidado

Poder e Órgão de Vinculação		
Poder: Legislativo		
Órgão de Vinculação: Órgão Autônomo		
Identificação da Unidade Jurisdicionada Consolidadora		
Denominação Completa: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima		
Denominação Abreviada: MPC/RR		
Código LOA: Não tem	Código FIPLAN: 33.101	
Natureza Jurídica: Órgão Público Autônomo Estadual	CNPJ: 14.834.504/0001-11	
Principal Atividade: Administração Pública em Geral	Código CNAE: 84.11-6-00	
Telefones/Fax de contato: (095) 4009-4675	Telefones/Fax de contato: (095) 4009-4675	
Endereço Eletrônico: mpc@mpc.rr.gov.br		
Página na Internet: http://www.mpc.rr.gov.br		
Endereço Postal: Av. Glaycon de Paiva, 1474 Mecejana - Boa Vista		
Identificação das Unidades Consolidadas		
Nome	CNPJ	Código FIPLAN:
Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento do Ministério Público - FMMPC/RR	19.853.240/0001-67	33.601
Norma Relacionadas às Unidades Consolidadora e Consolidadas		
Lei nº 205 - Organização, atribuições e estatuto do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR.		
Emenda Constitucional 029.2011-ALRR-MPC		
LEI Nº 952 - Institui o Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – FMAMPC/RR.		
Lei nº 840 - Quadro de Cargos em Comissão do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.		
Lei nº 851 - Cria o auxílio-creche para os Membros e servidores do Ministério Público de Contas.		
Lei nº 205 - Organização, atribuições e estatuto do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR.		
Lei nº 925 - Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, e dá outras providências.		
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Consolidadora e Consolidadas		
Código FIPLAN	Nome	
**	**	



1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

Desde 2008 atuando em Roraima na estrutura administrativa do TCE, o Ministério Público de Contas obteve sua autonomia administrativa, orçamentária, financeira e funcional em 20 de dezembro de 2011, com aprovação unânime do Poder Legislativo à Emenda Constitucional Nº 29/2011, iniciada pela ATRICON, autora da ADI 4725 ajuizada perante a Excelsa Corte.

O MPC/RR administração direta com autonomia funcional, administrativa e financeira cabendo-lhe, especialmente, praticar atos próprios de gestão, decidir sobre a situação funcional, administrativa e financeira do pessoal ativo, dos quadros próprios da carreira e dos serviços auxiliares, organizar secretarias e serviços auxiliares, dos órgãos de administração e execução e elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos.

É um Órgão Auxiliar da Assembleia Legislativa, Instituição Essencial as Funções de Fiscalização e Controle Externo do Estado, incumbindo-lhe a missão de defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e Interesses Sociais, Individuais e Indisponíveis.

Seus princípios institucionais são a unidade, indivisibilidade e a independência funcional, zelar pela legalidade, legitimidade impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, nos atos de gestão da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e Municípios, garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal e Constituição do Estado de Roraima, opinar, para dizer da ordem jurídica e processual, e promover a responsabilização dos agentes públicos no âmbito da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

O Ministério Público de Contas é composto por 03 Procuradores de Contas, sendo escolhido dentre os três, 01 Procurador Geral, tendo suas atribuições previstas no artigo 129 da Constituição Federal, em sua Ordem Administrativa desenvolve suas atividades finalísticas através dos Gabinetes dos Procuradores de Contas, e as Atividades Administrativas através do Gabinete do Procurador Geral de Contas e com o auxílio da Consultoria Jurídica, Assessoria Técnica, Diretoria Geral e Diretorias, Assessor de Controle Interno, Assessor de Comunicação, Gerente de Contabilidade, Assessores Administrativos e Apoio.

O órgão é organizado em carreira, cujo ingresso se dá por meio de concurso de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil. Aplicam-se ao Ministério Público de Contas as disposições previstas no artigo 130 da Constituição Federal e nos artigos 94



a 99 da Constituição do Estado de Roraima.

Constituição Federal Artigo 30

Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.

Constituição do Estado de Roraima, art. 94 a 99

Art. 94 O provimento, a aposentadoria e a concessão das vantagens inerentes aos cargos da carreira e dos serviços auxiliares previstos em Lei dar-se-ão por ato do Procurador-Geral. Parágrafo único. Na concessão da aposentadoria aos membros do Ministério Público, no que couber, serão aplicadas as disposições do art. 93, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 95 Os proventos da aposentadoria dos membros do Ministério Público serão reajustados na mesma proporção dos aumentos concedidos, a qualquer título, aos que permaneçam em atividade.

Art. 96 O benefício da pensão por morte obedecerá ao disposto na Constituição Federal.

Art. 97 Os Membros do Ministério Público Estadual têm as mesmas garantias previstas para o Ministério Público da União.

Art. 98 Aos membros do Ministério Público é vedado: I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais; II - exercer a advocacia, ainda que em disponibilidade; III - participar de sociedade comercial, na forma da Lei; IV - exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outro cargo ou função pública, salvo um de magistério; e V - exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas em Lei.

Art. 99 As funções do Ministério Público são privativas dos integrantes da carreira, que deverão residir na Comarca da respectiva lotação.

Missão

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima é instituição permanente, essencial a função jurisdicional de controle do Estado, que tem como missão zelar pelo cumprimento da Constituição da República e da Constituição do Estado de Roraima, especialmente no que se refere a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de Roraima e de seus municípios.

Histórico

O Ministério Público de Contas é um órgão criado pelo Decreto Federal n. 1.166, de 17 de outubro de 1892, com atribuição de controle externo da administração pública. Com o advento da Constituição Federal de 1988, a instituição passou a ostentar o status de órgão de extração constitucional. Ressalte-se, porém, que o Ministério Público de Contas não se confunde com o Ministério Público da União ou com o Ministério Público dos Estados. Tal como todos os demais



ramos do Ministério Público, submete-se ao controle do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. No Estado de Roraima, o Ministério Público de Contas foi instituído pela Lei Complementar nº 29, de 20 de dezembro de 2011. Desde então, o Ministério Público de Contas tem atuado, no exercício do controle externo da Administração Pública, com plena autonomia e independência funcionais, exercendo o papel de fiscal da lei na defesa da ordem jurídica.

Atuação

De criação constitucional, o Ministério Público de Contas atua na defesa dos interesses da sociedade no que concerne ao gasto do dinheiro público. Entre as suas competências e prerrogativas, destacam-se:

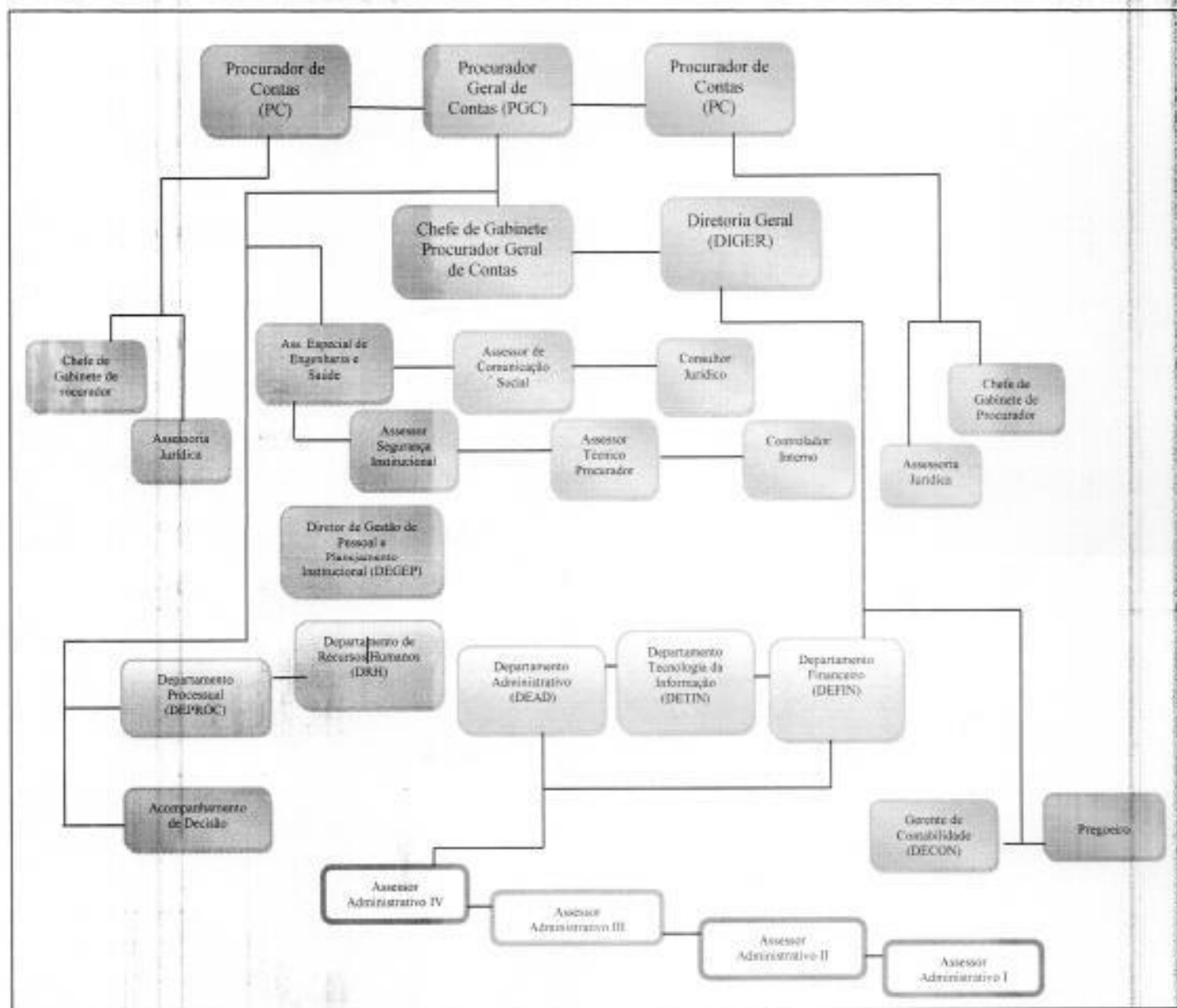
- Promover a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal de Contas;
- Intervir nos processos de contas;
- Propor e representar, verbalmente ou por escrito, sobre qualquer assunto sujeito à sua competência;
- Provocar a realização de inspeções, instauração de processos de tomada de contas e tomada de contas especial e de penalização por multa;
- Requisitar aos órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, assim como às demais entidades, de direito público ou privado, que administrem ou apliquem dinheiros públicos, o que entender necessário ao desempenho de suas atribuições, bem como requisitar que lhe exibam, para o mesmo fim, seus livros e registros;
- Acompanhar junto à Procuradoria-Geral do Estado e aos órgãos de assessoramento judicial dos Municípios, a execução das decisões do Tribunal de Contas, incluindo as que resultaram em cominação de multa e determinação de ressarcimento do dano causado aos cofres públicos.
- Ter vista dos autos após distribuição às Câmaras ou Pleno e intervir nas sessões de julgamento, para sustentação oral ou esclarecimento de matéria de fato;
- Receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, através da entrega dos autos com vista;
- Gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externar ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentos, nos limites de sua independência funcional.



1.3 Organograma Funcional

Este subitem apresenta o organograma do MPC, que demonstra a estrutura funcional, bem como descrição sucinta das principais competências e atribuições das áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento das atribuições finalísticas e meio. O MPC é composto por Gabinetes do Procurador Geral e dos Procuradores de Contas, Consultoria Jurídica, Assessoria Técnica, Diretoria Geral, Departamentos, Assessor de Controle Interno, Gerente de Contabilidade, Assessores Administrativos, O Organograma pode ser visualizado na figura abaixo:

Figura 1 - Organograma Funcional Do MPC



Fonte: Departamento de Administração / Departamento Recursos Humanos



LEGENDA

MPC/DAS-4	Diretor Geral Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Contas
MPC/DAS-3	Assessor Parlamentar Consultor Jurídico Controlador Interno Assessor de Segurança Institucional Assessor de Comunicação Social Assessor Técnico de Procurador Assessor Especial -Área Da Saúde Assessor Especial -Área De Engenharia Chefe de Gabinete de Procurador Diretor de Gestão de Pessoal E Planejamento Institucional
MPC/DAS-2	Diretor de Departamento Diretor de Departamento Processual
MPC/DAS-1	Chefe de Cerimonial Assessor de Acompanhamento de Decisão Pregoeiro Gerente de Contabilidade
MPC/CCA-4	Assessor Administrativo IV
MPC/CCA-3	Assessor Administrativo III
MPC/CCA-2	Assessor Administrativo II
MPC/CCA-1	Assessor Administrativo I

Figura II. Descrição De Função

CARGO	FUNÇÃO
Diretor Geral	Administrar e coordenar as atividades administrativas, auxiliando o Procurador Geral, despachando e impulsionando os processos de forma ordenada nos setores de competência, exercer com zelo as ordens e determinações do Ordenador de Despesa.
Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Contas	Administrar e coordenar as atividades administrativas e operacionais o Gabinete do Procurador Geral de Contas, recebendo e remetendo as correspondências oficiais e institucionais, recepcionar as autoridades, agendando e coordenando as recepções oficiais e institucionais de ordem administrativa e jurisdicional do Procurador Geral de Contas.
Consultor Jurídico	Assessorar juridicamente a Administração do MPC/RR, de forma consultiva e deliberativa, coordenar e executar trabalhos de ordem jurídica para auxiliar a administração na aplicação das normas inerentes à Administração Pública e de Pessoal
Controlador Interno	Avaliar e controlar as atividades administrativas, nas áreas de orçamento, finanças e contabilidade impulsionando e indicando eventuais equívocos de ordem administrativa e legal, controlando o cumprimento das disposições constitucionais administrativas, auxiliando e orientando o Ordenador de Despesa na execução e consecução de ordem operacional e institucional.
Assessor de Segurança Institucional	Administrar e coordenar as atividades administrativas de segurança institucional, utilizando recursos operacionais de inteligência visando a suprir o MPC/RR de forma a garantir o corpo de procuradores e suas ações institucionais de segurança no desempenho das atribuições Constitucionais.
Assessor de Comunicação Social	O exercício do cargo de Assessor de Comunicação Social é assessorar e coordenar as atividades auxiliares de comunicação oficial, operacional e institucional do MPC/RR, com os meios de comunicação oficial ou não, visando dar conhecimento na política de atuação do MPC/RR para a sociedade e jurisdicionados, bem como desenvolvimento das atividades pertinentes ao cerimonial do Ministério Público de Contas



Assessor Técnico de Procurador	Assessorar os Procuradores de Contas, nas atividades jurisdicionais, pesquisando e emitindo pareceres quando solicitados.
Assessor Especial - Área da Saúde e Engenharia	O exercício do cargo de Assessor Especial do Procurador Geral de Contas - Especialidade: Saúde e Engenharia é assessorar e orientar o Procurador Geral de Contas nas atividades Institucionais e Jurisdicionais, pesquisando e emitindo pareceres quando solicitados em sua área específica de forma a fomentar a formação do juízo de valor técnico do Titular da Procuradoria Geral de Contas.
Chefe de Gabinete de Procurador	O exercício do cargo de Chefe de Gabinete de Procurador de Contas é administrar e coordenar as atividades administrativas, operacionais e institucionais do gabinete dos Procuradores de Conta.
Diretor de Gestão de Pessoal e Planejamento Institucional	Auxiliar os diversos órgãos do Ministério Público de Contas em seus planejamentos internos. Promover a integração dos setores auxiliares, visando à eficácia dos trabalhos operacionais, bem como efetuar cálculos pertinentes ao planejamento de pessoal, investimentos e custeio, baseando-se nos indicadores de gestão. Propor medidas visando à eficácia dos serviços prestados e à modernização institucional.
Diretor de Departamento Finanças	I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades no âmbito orçamentário e financeiro.
Diretor de Departamento Administrativo	I - planejar, coordenar e executar as atividades inerentes à gestão administrativa no âmbito do MPC. II - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades atinentes à manutenção e conservação das instalações físicas, dos acervos documental e às contratações para suporte às atividades administrativas.
Diretor de Departamento Recursos Humanos	I - Gerar folha de pagamento e as atividades inerentes a pessoal.
Pregoeiro	Direção dos trabalhos relativos a Processos Licitatórios, observando a correta aplicabilidade da Legislação vigente.
Gerente de Contabilidade	Gerenciar e executar o sistema de contabilidade de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como elaborar e emitir, mensal e anualmente, os balancetes e balanços contábeis, financeiros e patrimoniais previstos em lei e regulamentos, encaminhando-os aos órgãos competentes, através da Diretoria-Geral;
Assessor Administrativo I, II, III e IV	Executar tarefas administrativas e correlatas com zelo e profissionalismo observando a respectiva unidade de exercício

Fonte: Departamento de Administração / Departamento Recursos Humanos

1.4 Macroprocesso finalístico

Este subitem contém a identificação dos macroprocessos finalísticos do MPC. Os macroprocessos correspondem aos grandes conjuntos de processos de trabalho pelos quais o MPC cumpre a sua missão e cuja operação tem impactos significativos na forma de funcionamento do órgão, são os processos mais gerais da Instituição e todos os outros decorrem deles. O macroprocesso finalístico do Ministério Público de Contas é o de Defesa dos Interesses da Sociedade.



Promover a defesa da ordem jurídica, representando ao Tribunal de Contas e aos órgãos competentes, para que adotem as medidas de interesse público, manifestando-se, por escrito e após finalizada a instrução, nos processos e procedimentos cuja tramitação se dê no âmbito da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sob pena de nulidade insanável. Comparecer às sessões do Pleno e das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de Roraima para dizer do direito, verbalmente ou por escrito, solicitar vista de processo, no Pleno ou nas Câmaras, durante a fase de discussão. Interpor os recursos contra as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Roraima para rediscutir matéria de mérito ou processual, encaminhando os títulos executivos emitidos pelo TCE/RR, a fim de que os órgãos competentes adotem as providências necessárias para o adimplemento da obrigação pecuniária, inclusive a inscrição em Dívida Ativa e cobrança administrativa ou judicial;

Representar ao Procurador Geral de Justiça para que promova a responsabilização do agente público que não der cumprimento às providências, instaurar procedimento de investigação preliminar, inquérito de contas, bem como outros procedimentos administrativos correlatos, sobre matérias relativas às suas funções institucionais, expedir recomendações, visando a melhoria da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caia promover, fixando prazo razoável para a adoção das medidas cabíveis, celebrar junto às entidades e órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e Municípios, mecanismos de controle consensual da gestão pública, dentre eles o Termo de Ajustamento de Gestão.

A Lei Complementar 205, no Art. 7º aduz:

Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público de Contas poderá nos procedimentos de sua competência:

- I - notificar testemunhas e requisitar sua condução coercitiva, no caso de ausência injustificada;*
- II - requisitar informações, exames, perícias ou documentos de autoridades da Administração Pública direta e indireta;*
- III - requisitar da Administração Pública serviços temporários de seus servidores e meios materiais necessários para a realização de atividades específicas;*
- IV - requisitar informações e documentos a entidades privadas;*
- V - realizar inspeções e diligências investigatórias;*
- VI - ter livre acesso a qualquer local público ou privado, respeitadas as normas constitucionais pertinentes à inviolabilidade do domicílio;*
- VII - expedir notificações e intimações necessárias aos procedimentos e inquéritos que instaurar;*
- VIII - ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de elevância pública;*
- IX - requisitar o auxílio de força policial.*



§1º O membro do Ministério Público será civil e criminalmente responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar; a ação penal, na hipótese, poderá ser proposta também pelo ofendido, subsidiariamente, na forma da lei processual penal.

§2º Nenhuma autoridade poderá opor ao Ministério Público de Contas, sob qualquer pretexto, a exceção de sigilo, sem prejuízo da subsistência do caráter sigiloso da informação, do registro, do dado ou do documento que lhe seja fornecido.

§3º As requisições do Ministério Público de Contas serão feitas fixando-se prazo razoável de até dez dias úteis para atendimento, prorrogável, uma única vez, mediante solicitação justificada.

§4º O descumprimento injustificado das requisições do Ministério Público de Contas ensejará, dentre outras formas de responsabilidade, a aplicação da multa prevista no art. 63, IV, da Lei Complementar 06, de 06/06/1994, mediante proposição do Procurador Geral de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

1.5 Macroprocessos de Apoio

Para execução das suas atividades o MPC detém seis macroprocessos de apoio vinculados diretamente às suas competências como já citado no item 1.3:

Figura III. Macro Processo De Apoio

Macroprocesso	Descrição
Macroprocessos Execução Orçamentária e Financeira	Execução Orçamentária e Financeira; Acompanhamento Contábil e Análise e Conformidade dos Registros de Gestão. Assim, a DIGER efetua tanto as ações que englobam as atividades relacionadas ao processo orçamentário (planejamento, elaboração, previsão das despesas e descentralização), bem como, responde pela execução orçamentária e financeira dos atos e fatos decorrentes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. A DIGER realiza também o acompanhamento Contábil, que ocorre de forma preventiva e proativa.
Macroprocessos de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Coordenar a execução das atividades relacionadas com o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima – FIPLAN; Realizar acertos contábeis; Verificar da conformidade contábil do registro de gestão efetuada pela unidade gestora e apoiar e analisar de balanços, de balancetes e demais demonstrações contábeis.
Macroprocessos Administração	Planejar; Coordenar; Acompanhar; Orientar; Avaliar. Executar as atividades relacionadas às políticas de organização institucional sistemas administrativos, administração de material, patrimônio, obras, transportes, serviços gráficos, telecomunicações, comunicações, administrativas e documentação. Analisar e instruir processos relativos a Pregão, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, inexigibilidade e dispensa, destinados a aquisição de materiais e contratação de serviços. Acompanhar a execução e gerenciamento dos contratos de manutenção, conservação, transportes e outros necessários aos apoios logísticos do Ministério.
Macroprocessos Gestão Processual	Promover o exame preliminar de documentos e processos recebidos pelo MPC, encaminhando-os para os Gabinetes dos Procuradores de Contas e áreas competentes.
Macroprocesso de Gestão de Pessoas	Controlar; Implementar e atualizar os atos pertinentes à vida funcional dos servidores, ao preparo da folha de pagamento de pessoal, à aplicação da legislação de pessoal. Estruturar, organizar e manter sistema de informações gerenciais sobre as ações e os gastos com desenvolvimento de recursos humanos; e registrar e atualizar os dados dos atos de admissão,



Macroprocesso
Controle Interno

exoneração, cargo efetivo.

Proceder ao controle interno, mediante a fiscalização e exames dos atos de gestão do MPC/RR. Zelar pela qualidade, eficiência e efetividade dos controles internos, visando à garantia da regularidade dos atos administrativos, assim como pelo adequado atendimento às recomendações emanadas do Tribunal de Contas. Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual e tomadas de contas especiais realizadas no âmbito do MPC/RR. Acompanhar o atendimento às diligências e a implementação das recomendações dos órgãos e unidades do Sistema de Controle Externo.

Fonte: Departamento de Administração / Departamento Recursos Humanos.

1.6 Principais Parceiros

Tribunal de Contas de Estado de Roraima – TCE/RR

Ministério Público Estadual – MPE/RR

Ministério Público Federal - MPF

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJ/RR

Assembleia Legislativa do estado de Roraima – ALE/RR

Controladoria Geral da União - CGU



2 PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS

O Relatório de Gestão do exercício de 2016 versa sobre as informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

2.1 Planejamento da Unidade

Para atingir seu objetivo e suas atribuições, o MPC, como todos os órgãos da administração pública, está vinculado às leis orçamentárias previstas no artigo 165 da Constituição Federal. O Plano Plurianual - PPA é lei de periodicidade quadrienal, de hierarquia especial e sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação, instituída pela Constituição Federal de 1988, como instrumento normatizador do planejamento de médio prazo e de definição das macros orientações do Governo para a ação em cada período de quatro anos.

O Plano Plurianual 2016-2019 está estruturado de forma que necessita de mais informações. É necessário que o próximo PPA tenha uma versão com mais informações e coesão, buscando comunicar à sociedade os principais objetivos de governo e suas respectivas metas de maneira mais simples e direta.

Nesse sentido, o Plano está estruturado nas dimensões estratégica, tática e operacional, cujos objetivos são concretizados por meio de Programa, que é a Eficiência e Transparência na Gestão Pública, sob a responsabilidade do Tribunal de Contas do estado de Roraima. O MPC constitui referencial para Execução do Controle Externo, tendo como objetivo zelar pela correta aplicação dos recursos públicos do Estado e auxiliar a Assembleia Legislativa na função de exercer o controle externo.

O MPC atua de forma participativa, envolvendo a sociedade, incorporando as expectativas e percepções da população e das lideranças do Estado de Roraima.

O art. 47-B da Lei Complementar nº 029, de 20 de dezembro de 2011, trata no que diz respeito às competências do MPC, assim aduz:

Art. 47-B. Ao Ministério Público de Contas é assegurada autonomia administrativa, orçamentária, financeira e funcional, cabendo-lhe: (AC)

I – propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como, a fixação de seus vencimentos; (AC)

II – elaborar sua proposta orçamentária, dentro dos limites estipulados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme é assegurado aos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual observado o § 3º do art. 47-A; (AC)

III – praticar atos de gestão; elaborar seus regimentos; compor seus órgãos de administração; adquirir bens e serviços e efetuar a respectiva contabilização;



expedir atos de aposentadoria, provimento e vacância de seus cargos e demais formas de provimento derivado; praticar atos e decidir sobre a situação funcional do pessoal de carreira e serviços auxiliares, organizados em quadro próprio; e (AC)

IV – exercer outras competências previstas em Lei. (AC)

Parágrafo único. A Lei Orgânica do Ministério Público de Contas, cuja iniciativa é privativa do respectivo Procurador-Geral de Contas e da Assembleia Legislativa, estabelecerá a organização e o estatuto do Ministério Público de Contas, bem como, as atribuições de seus membros. (AC)

2.2 Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados

O exercício de 2016 teve-se uma previsão inicial de R\$ 14.240.069,00, com a necessidade de remanejamento de fundos na ordem de R\$ 2.444.493,99 para a execução das atividades e ações institucionais. Dessa forma foi empenhado o valor de R\$ 14.176.803,35 não restando saldo de restos a pagar e ficando um resultado de saldo orçamentário de R\$ 63.265,65.

Nos itens a seguir, são apresentados quadros com a programação orçamentária e financeira e os resultados alcançados relativos ao Programa de Gestão Execução do Controle Externo

2.3 Informações sobre Outros Resultados Gerados pela Gestão, contextualizando tais Resultados em relação aos Objetivos Estratégicos da Unidade

O instrumento de planejamento, no âmbito do MPC, possui duas vertentes básicas: procurar alinhar estratégias, processos e pessoas aos objetivos institucionais, por meio de metas a serem alcançadas; atua, também, como indutor da melhoria da gestão, na medida em que identifica problemas e respectivas causas e estabelece ações corretivas.

É grande o desafio em que se constitui o exercício do efetivo controle externo sobre a Administração Pública, que rapidamente se moderniza e opera em ambiente de complexidade crescente e de mudanças aceleradas. Tornam-se imperativas a rápida identificação e adoção de novos instrumentos, mecanismos e processos, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade do controle exercido.

O estabelecimento de metas desafiadoras de desempenho, alinhadas às estratégias institucionais, tem contribuído para melhoria dos resultados, aperfeiçoamento da gestão de recursos e desenvolvimento progressivo da organização.

O planejamento anual tem como objetivo principal o estabelecimento de foco para a execução da estratégia da organização. Com o estabelecimento de prioridades anuais, a organização aproveita de maneira ordenada os recursos disponíveis e consegue estabelecer a sequência lógica de execução de sua estratégia, garantindo foco às ações da organização.



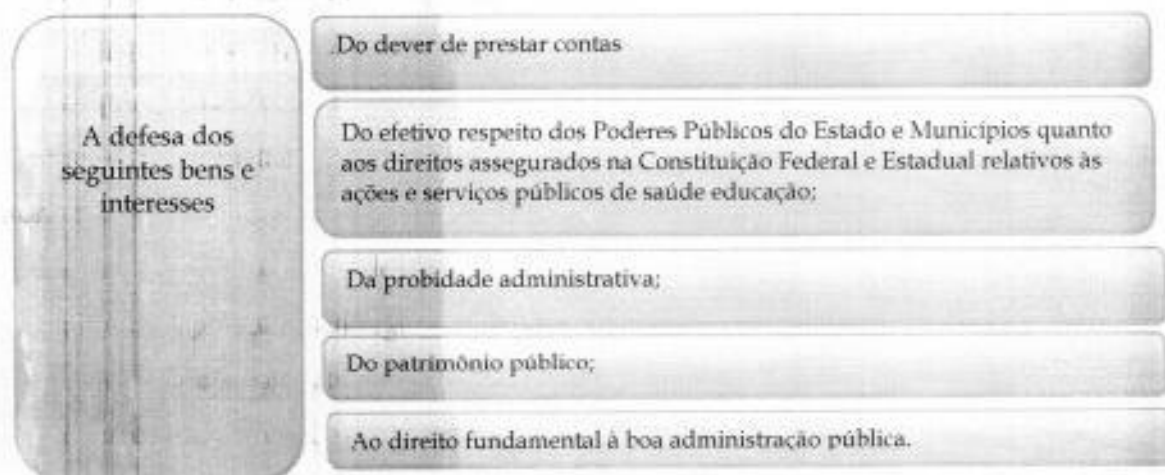
2.4 Planejamento da Unidade

O Ministério Público dispõe de autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe, especialmente:

- I - praticar atos próprios de gestão;
- II - praticar atos e decidir sobre a situação funcional, administrativa e financeira do pessoal ativo e inativo, dos quadros próprios da carreira e dos serviços auxiliares;
- III - organizar secretarias e serviços auxiliares, dos órgãos de administração e execução;
- IV - elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;
- V - prover cargos, conceder direitos e vantagens, praticar atos de vacância e de movimentação de pessoal dos quadros da carreira e dos serviços auxiliares;
- VI - exercer a iniciativa de leis de criação, transformação e extinção dos cargos da carreira e dos seus serviços auxiliares, bem como da fixação e reajuste dos respectivos vencimentos e vantagens;
- VII - compor os seus órgãos de administração e de execução;
- VIII - adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;
- IX - criar e adotar metas, planos, programas, sistemas e prioridades compatíveis com suas funções, autonomia e finalidades;
- X - alocar e destinar recursos de diversas fontes;
- XI - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- XII - dispor sobre a competência dos seus órgãos e agentes;
- XIII - exercer outras funções e competência inerentes à sua autonomia e finalidades;

As decisões fundadas na autonomia administrativa, financeira e funcional do Ministério Público de Contas, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

Figura IV Funções Institucionais Do Ministério Público De Contas





A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais, individuais e indisponíveis.

Garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal e Constituição do Estado de Roraima;

Zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, nos atos de gestão da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e Municípios;

Opinar, para dizer da ordem jurídica e processual, em todos os processos relativos à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima;

Promover a responsabilização dos agentes públicos no âmbito da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima;

Zelar pela observância das normas relativas

Ao controle externo;

Às finanças públicas;

Às licitações e contratações públicas;

Às concessões, permissões e autorizações de serviço público;

À aplicação do mínimo exigido das receitas estaduais e municipais na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;

À forma de provimento, nomeação e investidura dos cargos ou empregos públicos dos Poderes do Estado e Municípios;

A outros aspectos referentes à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, efetividade e moralidade da gestão pública.

Fonte: Assessoria de Comunicação/ ASCOM/MPC

Os servidores do Ministério Público de Contas devem zelar pela observância dos princípios e competências da Instituição, bem como pelo livre exercício de suas funções.

Somente a lei, respeitada a iniciativa do Procurador Geral de Contas, poderá especificar as funções atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Roraima e por esta Lei Complementar ao Ministério Público de Contas, desde que observadas as normas nelas estabelecidas.



2.5 Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados

2.5.1 Programa temático

**QUADRO 2.5.1 – PROGRAMA TEMÁTICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa		002			
Título		Execução do Controle Externo			
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2016-2019	b) Dotação Posição final - (exercício 2016)	c) Dotação Posição final - (2016)	d) Remanescente (a-b-c)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	47.510.519,00	0,00	14.240.069,00	33.270.450,00	
Orçamento de Investimentos - OI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	47.510.519,00	0,00	14.240.069,00	33.270.450,00	
Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2016 (em R\$ 1,00)					
Lei Orçamentária de 2016					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					Orçamento de Investimento
e) Despesa Empenhada	f) Despesa Liquidada	g) Despesa Paga	h) Restos a Pagar (inscrição 2016)		i) Despesa Realizada
			h.1) Processados	h.2) Não Processados	
14.176.803,35	14.176.803,35	14.176.803,35	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores					
Tipo	j) Posição em 1/01/2016	k) Valor Liquidado	l) Valor Pago	m) Valor Cancelado	n) Valor a Pagar
Não processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ no exercício de 2016

Dotação OFSS	Dotação OI	Outras Fontes
--------------	------------	---------------

Fonte: Fiplan – Sistema Integrado de Planejamento e Finanças

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Identificação do Programa de Governo					
Código Programa		002			
Título		Execução do Controle Externo			
Esfera de Recursos - PPA e LOA (em R\$ 1,00)					
Esfera	a) Global PPA 2016-2019	b) Dotação Posição final - (exercício 2016)	c) Dotação Posição final - (2016)	d) Remanescente (a-b-c)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS	473.213,00	0,00	106.973,00	366.240,00	
Orçamento de Investimentos - OI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	473.213,00	0,00	106.973,00	366.240,00	
Execução Orçamentária e/ou Financeira do Programa - OFSS e OI em 2016 (em R\$ 1,00)					
Lei Orçamentária de 2016					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					Orçamento de Investimento
e) Despesa	f) Despesa	g) Despesa Paga	h) Restos a Pagar (inscrição 2016)		



Empenhada	Liquidada		h.1) Processados	h.2) Não Processados	i) Despesa Realizada
60.183,93	60.183,93	60.183,93	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - OFSS - Exercícios Anteriores					
Tipo	j) Posição em 1/01/2016	k) Valor Liquidado	l) Valor Pago	m) Valor Cancelado	n) Valor a Pagar
Não processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do programa alocados ao órgão representado pela UJ no exercício de 2016

Dotação OFSS	Dotação OI	Outras Fontes

Fonte: Fiplan – Sistema Integrado de Planejamento e Finanças

2.5.1.1 Análise Situacional

O Ministério público de Contas do Estado de Roraima no âmbito do PPA 2016-2019 não tem programa temático vinculado sob sua responsabilidade. Atualmente, executa apenas o Programa de Execução e Controle Externo.

2.5.2 Objetivo

QUADRO 2.5.2 – OBJETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO						
Descrição	Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos do Estado e auxiliar a Assembleia Legislativa na função de exercer o controle externo.					
Código	33.101	Órgão	MPC			
Programa	Execução do Controle Externo			Código	02	

METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a) Prevista 2015 (exercício final do ciclo do PPA)	b) Realizada em 2016	c) Realizada até 2015	d) % Realização (c/a)
1	Processo analisado	unidade	150	869	400	2,66%

METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a)Prevista 20..20YY (exercício final do ciclo do PPA)	b)Realizada em 20.. (exercício atual)	c)Realizada até 20.. (exercício atual)	d)% Realização (c/a)
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a)Prevista 20YY (exercício final do ciclo do PPA)	b)Realizada em 20.. (exercício atual)	c)Realizada até 20.. (exercício atual)	d)% Realização (c/a)
**	**					

METAS QUALITATIVAS	
Sequencial	Descrição da Meta
**	**

Fonte: Fiplan – Sistema Integrado de Planejamento e Finanças



** O MPC não tem metas regionalizadas e metas qualitativas.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
Descrição	Operacionalização do Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima		
Código	33.601	Órgão	FMMPC
Programa	Execução do Controle Externo	Código	02

METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a) Prevista 2015 (exercício final do ciclo do PPA)	b) Realizada em 2016	c) Realizada até 2015	d) % Realização (c/a)
1	Fundo operacionalizado	unidade	01	01	01	100

METAS QUANTITATIVAS REGIONALIZADAS						
Sequencial	Descrição da Meta	Unidade medida	a) Prevista 20..20YY (exercício final do ciclo do PPA)	b) Realizada em 20.. (exercício atual)	c) Realizada até 20.. (exercício atual)	d) % Realização (c/a)
	Regionalização da Meta	Unidade medida	a) Prevista 20YY (exercício final do ciclo do PPA)	b) Realizada em 20.. (exercício atual)	c) Realizada até 20.. (exercício atual)	d) % Realização (c/a)
**	**					

METAS QUALITATIVAS	
Sequencial	Descrição da Meta
**	**

Fonte: Fiplan – Sistema Integrado de Planejamento e Finanças

** O FMMPC não tem metas regionalizadas e metas qualitativas

2.5.2.1 Análise situacional

Por parte de acúmulo de processos de prestação de contas dos jurisdicionados no Tribunal de Contas do Estado de Roraima, o MPC tem realizado uma força tarefa para análise desses processos, a produtividade aumentou em 719 com relação ao planejado, com isso o MPC estuda a possibilidade do aumento na meta física prevista que seja compatível m a realidade das atividades do Órgão.



2.5.3 Ações

2.5.3.1 Ações – Orçamento fiscal e da seguridade social - OFSS

QUADRO 2.5.3.1 – AÇÕES – OFSS

Identificação da Ação						
Código	2422			Tipo: Atividade		
Título	Fiscalização e Controle Externo					
Iniciativa	Processo Analisado					
Objetivo	Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos do Estado e auxiliar a Assembleia Legislativa na função de exercer o controle externo.			Código:		
Programa	Execução do Controle Externo			Código: 002		Tipo:
Unidade Orçamentária	33.101 – Ministério Público de Contas					
Ação Prioritária	() Sim (x) Não Caso positivo: () "X" () "Y"					
Lei Orçamentária 2016						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2016	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
14.240.069,00	14.240.069,00	14.176.803,35	14.176.803,35	14.176.803,35	Não se aplica	Não se aplica
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
Processo analisado		unidade	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			150	719	869	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 01/01/2015	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	

Fonte: Fiplan – Sistema Integrado de Planejamento e Finanças

Identificação da Ação						
Código	2433			Tipo: Atividade		
Título	Operacionalização do Fundo de Modernização e Aparentamento					
Iniciativa	Fundo Operacionalizado					
Objetivo	Operacionalizar o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima			Código:		
Programa	Execução do Controle Externo			Código: 002		Tipo:
Unidade Orçamentária	33.601 – Fundo de Modernização e aparelhamento do Ministério Público de Contas					
Ação Prioritária	() Sim (x) Não Caso positivo: () "X" () "Y"					
Lei Orçamentária 2016						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2016	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
106.973,00	106.973,00	60.183,93	60.183,93	60.183,93	Não se aplica	Não se aplica
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
Fundo Operacionalizado		unidade	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			01	0	01	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			



Valor em 01/01/2016	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Fonte: Fiplan – Sistema Integrado de Planejamento e Finanças

2.5.3.2 Ações/Subtítulos - OFSS

QUADRO 2.5.3.2 – AÇÃO/SUBTÍTULOS – OFSS

Não se aplica ao MPC

2.5.3.3 Ações não previstas na LOA 2014 – Restos a pagar não processados – OFSS

Quadro 2.5.3.3 – Ações não Previstas LOA 2014 - Restos a Pagar – OFSS

Não se aplica ao MPC

2.5.3.4 Ações - Orçamento de investimento – OI

QUADRO 2.5.3.4 – AÇÕES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Identificação da Ação							
Código	2422			Tipo: Atividade			
Título	Fiscalização e Controle Externo						
Iniciativa	Execução do Controle Externo						
Objetivo	A			Código:			
Programa	Eficiência e Transparência na Gestão Pública			Código: 01		Tipo: Finalístico	
Unidade Orçamentária	33.101						
Ação Prioritária	() Sim (x) Não Caso positivo: () Exemplo na União: PAC () Idem: Brasil sem Miséria						
Execução Financeira e Física							
Execução Orçamentária e Financeira				Execução Física - Meta			
Dotação Inicial	Dotação Final	Valor Realizado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Previsto	Reprogramado	Realizado
14.240.069,00	14.240.069,00	14.176.803,35	Processo analisado	unidade	150	719	869

Identificação da Ação							
Código	2433			Tipo: Atividade			
Título	Operacionalização do Fundo de Modernização e Aparentamento						
Iniciativa	Execução do Controle Externo						
Objetivo	A			Código:			
Programa	Eficiência e Transparência na Gestão Pública			Código: 01		Tipo:	
Unidade Orçamentária	33.601						
Ação Prioritária	() Sim (x) Não Caso positivo: () Exemplo na União: PAC () Idem: Brasil sem Miséria						
Execução Financeira e Física							
Execução Orçamentária e Financeira				Execução Física - Meta			
Dotação Inicial	Dotação Final	Valor Realizado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Previsto	Reprogramado	Realizado
106.973,00	106.973,00	60.183,93	Fundo operacionalizado	unidade	01	0	01

Fonte: Fiplan – Sistema Integrado de Planejamento e Finanças